

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS/PI

Estudo Técnico Preliminar 98/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis, é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Padre Marcos – PI, durante o exercício de 2026. A Farmácia Básica é responsável pelo fornecimento regular de medicamentos essenciais utilizados no tratamento de agravos agudos e crônicos, bem como no suporte às ações de atenção básica, média complexidade, campanhas de saúde, programas específicos e atendimentos de urgência.

O consumo desses medicamentos é contínuo e diretamente relacionado ao volume de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, no hospital municipal e demais pontos da rede de saúde. Além disso, há variações sazonais de demanda (períodos de maior incidência de doenças respiratórias, infecciosas, dentre outras), bem como a necessidade de manutenção de estoques mínimos de segurança para evitar desabastecimento. O estoque atualmente disponível não é suficiente para atender, de forma segura e planejada, a totalidade das necessidades previstas para o exercício de 2026, havendo itens com baixa quantidade, risco de ruptura e necessidade de reposição periódica.

A contratação, portanto, busca recompor e manter o estoque de medicamentos básicos e injetáveis, em conformidade com a programação anual de saúde, com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde. A ausência desses insumos compromete diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, podendo acarretar interrupção de tratamentos, aumento de complicações clínicas, maior procura por serviços de urgência e internações, além de risco de judicializações para fornecimento de medicamentos.

Dessa forma, a aquisição planejada e regular de medicamentos para a Farmácia Básica mostra-se necessária para assegurar a continuidade do serviço público essencial de assistência farmacêutica, garantir o acesso da população aos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde e promover a integralidade do cuidado no âmbito do SUS, durante todo o exercício de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeita Municipal	Wiliane Kelly da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa para a **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica**, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI no exercício de 2026, deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

4.1 Requisitos técnicos dos itens

a) Os medicamentos deverão estar em conformidade com a **Denominação Comum Brasileira (DCB)**, concentração, forma farmacêutica, apresentação, volume e demais especificações constantes da planilha de referência e do Termo de Referência/Projeto Básico, observando, sempre que cabível, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

b) Os produtos deverão ser **medicamentos industrializados**, regularmente registrados na **ANVISA**, com número de registro válido e visível na embalagem.

c) Não serão aceitos medicamentos de fabricação experimental ou cuja comercialização esteja suspensa, restrita ou em desacordo com normas sanitárias vigentes.

d) As apresentações deverão ser compatíveis com o uso em atenção básica, hospital municipal e demais serviços da rede, considerando formas farmacêuticas adequadas à prescrição, à dispensação e à administração segura ao paciente.

4.2 Requisitos de qualidade e segurança

a) Todos os medicamentos deverão ser entregues em **perfeitas condições de conservação**, sem violação de lacres, amassados, rasgos, sujidades, sinais de umidade ou qualquer dano que comprometa a qualidade.

b) A **data de validade** deverá ser compatível com o consumo programado, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo nos casos em que, por característica própria do produto, seja admitido prazo menor, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) As embalagens primárias e secundárias deverão conter, de forma legível: nome do medicamento (DCB), concentração, forma farmacêutica, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, fabricante, registro na ANVISA e demais dados exigidos pela legislação sanitária.

d) A contratada deverá observar rigorosamente as **Boas Práticas de Armazenamento, Transporte e Distribuição**, garantindo que as condições de temperatura, umidade e luminosidade não prejudiquem a estabilidade dos produtos, especialmente no caso de medicamentos termolábeis.

e) Em caso de identificação de produtos vencidos, em desacordo com o pedido, com divergência de lote, avaria ou suspeita de qualidade, a contratada ficará obrigada a proceder à **substituição imediata**, sem ônus adicional para o Município.

4.3 Requisitos de fornecimento, entrega e logística

a) O fornecimento deverá ser realizado de forma **planejada e compatível com a programação de consumo** da Secretaria Municipal de Saúde, admitindo-se entregas parceladas, conforme cronograma ou solicitações emitidas pela unidade requisitante, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

b) As entregas serão realizadas no **local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde** (Farmácia Básica Municipal, almoxarifado central ou outro endereço definido), em dias e horários previamente estabelecidos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminando cada item, quantidade, valor unitário, valor total e código de referência.

c) A contratada deverá assegurar **pontualidade no cumprimento dos prazos de entrega**, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação de regência, tendo em vista o caráter essencial e contínuo do fornecimento de medicamentos à população.

d) O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional por frete, seguro ou despesas correlatas.

4.4 Requisitos administrativos e legais

a) A empresa fornecedora deverá possuir **Autorização de Funcionamento** e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Fazenda, Junta Comercial, etc.), mantendo-as válidas durante toda a vigência contratual.

b) A contratada deverá manter **responsável técnico farmacêutico**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, com anotação de responsabilidade técnica compatível com a atividade desempenhada.

c) A participação e a contratação serão condicionadas ao atendimento das exigências da **Lei nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis, bem como às condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato administrativo.

d) A empresa deverá manter situação regular junto aos órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas, atendendo às exigências de habilitação e às demais condições de execução contratual, inclusive quanto à apresentação de documentos sempre que solicitados pela Administração.

Tais requisitos, em conjunto, visam assegurar que a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica atenda aos parâmetros de qualidade, segurança, regularidade de abastecimento e conformidade legal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Padre Marcos – PI no exercício de 2026.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição do valor estimado da contratação de **medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis**, foi realizado levantamento de mercado específico, com base nas planilhas e cotações anexadas ao processo.

O levantamento consistiu na elaboração de **planilha de pesquisa de preços**, estruturada por lotes, contemplando as quantidades estimadas de consumo para o exercício de 2026, bem como as cotações unitárias apresentadas por empresas do ramo de comércio e distribuição de medicamentos. Entre os fornecedores consultados, destacam-se, conforme registros constantes das planilhas: **Ag Farma, Invictus, Atacadão dos Comprimidos e Disnomed**, que encaminharam propostas formais para os itens relacionados no Anexo I – Termo de Referência.

As informações obtidas foram consolidadas em planilha de referência, separando-se os itens em grupos de **medicamentos básicos e medicamentos injetáveis**, de modo a refletir a organização da Farmácia Básica Municipal e a forma como se dá o abastecimento da rede de saúde. Para cada item, registrou-se: descrição padronizada (conforme DCB), unidade de fornecimento, quantidade estimada, valores unitários cotados por cada empresa e o valor unitário de referência adotado pela Administração.

Na **memória de cálculo** anexada, a Administração adotou, como critério predominante, a **média aritmética simples** dos preços válidos coletados para cada item, em consonância com a metodologia prevista na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 (art. 3º, inciso VII)**, bem como com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 020/2025**. Em casos de eventuais discrepâncias relevantes entre cotações, foram analisadas a coerência e a razoabilidade dos valores, de forma a evitar distorções e assegurar que o preço de referência refletisse, de maneira fidedigna, a realidade praticada no mercado farmacêutico.

O resultado desse levantamento de mercado encontra-se devidamente documentado nas planilhas e na memória de cálculo juntadas ao processo, servindo de base para a **estimativa do valor da contratação**, que será detalhada no item específico deste Estudo Técnico Preliminar, observando-se, ainda, a necessidade de manter equilíbrio entre economicidade, segurança do abastecimento e qualidade dos medicamentos a serem fornecidos à população usuária do SUS no Município de Padre Marcos – PI.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição planejada e centralizada de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal**, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis, em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI durante todo o exercício de 2026, com base nas estimativas de consumo e nas informações constantes da planilha de referência anexada ao processo.

Os itens foram **agrupados em lotes**, observando-se a natureza e as características dos medicamentos (forma farmacêutica, via de administração, uso em atenção básica e hospitalar, entre outros), de modo a facilitar a disputa, ampliar a competitividade e permitir melhor gestão logística do estoque. A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório eletrônico, do tipo menor preço**, com adjudicação por lote/itens, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 020/2025 e demais normas aplicáveis.

Após a conclusão do certame e assinatura do contrato, o **fornecimento será efetuado de forma parcelada**, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que as entregas acompanhem o ritmo de consumo e evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos. As entregas serão realizadas no local indicado pela Administração (Farmácia Básica e/ou almoxarifado central), mediante apresentação de notas fiscais discriminando os itens, com observância às condições de transporte e armazenamento adequadas para cada tipo de medicamento.

A execução contratual será acompanhada pela equipe responsável pela **assistência farmacêutica e pela gestão de suprimentos da saúde**, que fará o controle de recebimento, conferência de qualidade, validade, quantidades e conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, bem como o registro de entradas e saídas em sistema ou controle interno próprio. Eventuais irregularidades (atrasos, avarias, divergência de lote, produtos em desacordo ou com prazos de validade insuficientes) serão comunicadas formalmente à contratada para correção imediata, com aplicação das sanções cabíveis, quando necessário.

Dessa forma, a solução proposta contempla o **ciclo completo de planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos**, garantindo o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal e das unidades de saúde, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e segurança na assistência farmacêutica à população de Padre Marcos – PI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de medicamentos a serem contratadas foram definidas com base em **levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

- o **histórico de consumo** da Farmácia Básica e das unidades de saúde do Município de Padre Marcos – PI nos últimos exercícios;
- as **necessidades projetadas para o exercício de 2026**, em razão do perfil epidemiológico da população e da programação das ações e serviços de saúde;

- as **diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS**, especialmente no que se refere à garantia de acesso contínuo aos medicamentos essenciais;
- a necessidade de manutenção de **estoque de segurança** para evitar desabastecimentos, inclusive diante de variações sazonais de demanda (períodos de maior incidência de doenças respiratórias, infecciosas, entre outras).

Para cada medicamento foram estimadas as quantidades anuais, tomando-se como referência o **consumo médio mensal**, ajustado conforme aumento ou redução esperada da demanda, bem como a capacidade de armazenamento da Farmácia Básica e do almoxarifado. Também foram observados critérios de racionalização do uso de medicamentos, com base em protocolos clínicos e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

As quantidades finais propostas, **discriminadas por item e por lote**, encontram-se detalhadamente apresentadas na **planilha anexa** ao processo, que integra o Termo de Referência/Projeto Básico. Essa planilha constitui a base para o dimensionamento da contratação, assegurando que o volume licitado seja suficiente para atender, de forma contínua e regular, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI durante todo o exercício de 2026, sem desperdícios e em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

LOTE 1 - GRUPO Nº 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS			
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	A.A.S DE 100 MG	CPR	100.000
02	A.A.S DE 500 MG	CPR	50.000
03	ACIDO FÓLICO 5 MG	CPR	5.000
04	ACIDO FÓLICO GOTAS 0,2MG/ML X 20 ML	FR	1.400
05	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	5.000
06	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	FR	3.600
07	AMBROXOL XAROPE 15 MG X 100 ML	VD	1.200
08	AMBROXOL XAROPE 30 MG X 100 ML	VD	1.200
09	AMBROXOL GOTAS 7,5 MG X 50 ML	FR	200
10	AMINOFILINA 100 MG COMP.	CPR	5.000
11	AMOXICILINA 500 MG	CPR	45.000
12	AMOXICILINA SUSP.250 MG X 60 ML	FR	2.000
13	AMOXICILINA SUSP. 250 MG X 150 ML	FR	600
14	AMPICILINA 500 MG	CPR	14.500
15	AMPICILINA SUSP. 250 MG X 60 ML	FR	1.200
16	ANLODIPINO 5 MG COMP.	CPR	30.000
17	ANLODIPINO DE 10 MG	CPR	36.000
18	ATENOLOL DE 100 MG	CPR	8.000
19	ATENOLOL DE 25 MG	CPR	35.000
20	ATENOLOL DE 50 MG	CPR	60.000
21	AZITROMICINA DE 500 MG	CPR	12.000
22	AZITROMICINA DE 600 MG SUSP.	FR	1.000
23	AZITROMICINA DE 900 MG SUSP.	FR	800
24	BENZOATO DE BENZILA SUSP. 60 ML	VD	300
25	BROMOPRIDA 10MG	CPR	5.000
26	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRS	900
27	CARVEDILOL 6.25 MG COMP.	UND.	4.000
28	CAPTOPRIL DE 25 MG	CPR	100.000

29	CAPTOPRIL DE 50 MG	CPR	36.000
30	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 100 ML	VD	1.400
31	CEFALEXINA DE 500 MG COMP.	CPR	20.000
32	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	CPR	16.000
33	CETOCONAZOL 20MG CREME 30 G	TB	1.600
34	CILCO 21 X 21CPR	CX	800
35	CIPROFLOXACINO DE 500 MG	CPR	10.000
36	CLOPIDOGREL 75 MG C/30	CX	100
37	COMPLEXO B COMP.	CPR	46.000
38	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	VD	1.700
39	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	PT	1.750
40	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG /ML 100 ML	VD	1.800
41	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	10.000
42	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XPE 100 ML	VD	900
43	DIGOXINA 0,25MG	CPR	15.000
44	DICLOFENACO RESINADO GOTAS FR 20 ML	FR	1.100
45	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CPR	24.000
46	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CPR	20.000
47	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FR 10 ML	FR	3.400
48	DIPIRONA DE 500 MG	UND.	45.000
49	ERITROMICINA SUSP. 250 MG X 60 ML	FR	400
50	ENALAPRIL 10 MG COMP.	CPR	60.000
51	ENALAPRIL 20 MG COMP.	CPR	90.000
52	FLUCONAZOL DE 150 MG	CPR	10.000
53	FUROSEMIDA DE 40 MG COMP.	CPR	30.000
54	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG	CPR	160.000
55	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 MG	CPR	160.000
56	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP.	CPR	36.000
57	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO X 100 ML	VD	800
58	IBUPROFENO300MG	CPR	15.000
59	IBUPROFENO 600 MG COMP.	CPR	50.000
60	IBUPROFENO 50mg GOTAS 30ml	CPR	1.800
61	IPATROPIO FR 20 ML	FR	300
62	LIDOCAINA 2% GEL 30 G	TB	700
63	LOSARTANA POT + HIDROC DE 50+12,5 MG	CPR	12.000
64	LOSARTANA POTASSICA DE 50 MG	CPR	120.000
65	LOSARTANA POTASSICA DE 100 MG	CPR	30.000
66	MEBENDAZOL DE 100 MG	CPR	8.000
67	MEBENDAZOL 20MG SUSP. 30 ML	FR	2.600
68	METFORMINA 500	CPR	40.000
69	METFORMINA 850	CPR	80.000
70	METILDOPA DE 250 MG	CPR	8.000
71	METILDOPA DE 500 MG	CPR	12.000

72	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	8.000
73	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10 ML	FR	2.600
74	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G + APLIC	TB	1.300
75	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	CPR	30.000
76	METRONIDAZOL 4% SUSP. 100 ML	VD	800
77	METRONIDAZOL CREME 50 G + 10APLIC	TB	1.200
78	MICONAZOL CREME VAG. 80G + APLICADORES	TB	800
79	NEOMICINA + BACTERACINA PDA 10G	TB	1.400
80	NIMESULIDA DE 100 MG	CPR	15.000
81	NIMESULIDA GOTAS FR 15 ML	FR	1.400
82	NISTATINA CREME VAG. 50 G + APLICADORES	TB	1.000
83	NISTATINA SUSP. 100.000UI 50 ML	VD	500
84	NORFLOXACINO DE 400 MG	CPR	6.000
85	OLEO MINERAL DE 100 ML	VD	500
86	OMEPRAZOL DE 20 MG	CPR	40.000
87	OMEPRAZOL DE 40 MG	CPR	6.000
88	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10 ML	FR	3.000
89	PARACETAMOL DE 500 MG	CPR	36.000
90	PARACETAMOL DE 750 MG	CPR	35.000
91	PREDNISOLONA 20 MG	CPR	6.000
92	PREDNISOLONA DE 3MG/ML X 60 ML	VD	800
93	PREDNISONA DE 20 MG	CPR	25.000
94	PREDNISONA DE 5 MG	CPR	25.000
95	PROMETAZINA DE 25 MG COMP.	CPR	20.000
96	PROPANOLOL DE 40 MG	CPR	48.000
97	PIROXICAM 20MG	CPR	2.000
98	SALBUTAMOL LIQUIDO X 100 ML	VD	500
99	SECNIDAZOL DE 1 G	CPR	15.000
100	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FR	1.800
101	SIVASTATINA DE 20 MG	CPR	70.000
102	SIVASTATINA DE 40 MG	CPR	30.000
103	SORO REIDRATANTE ORAL RNV.	ENV	3.000
104	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	PT	120
105	SULFAMET + TRIMET 40+8MG/ML SUSP. 100 ML	FR	1.100
106	SULFAMET + TRIMET 400MG+80MG COMP.	CPR	16.000
107	SULFATO FERROSO 125MG GOTAS 30 ML	FR	1.800
108	SULFATO FERROSO 25MG LIQUIDO 100 ML	VD	800
109	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	CPR	80.000
110	VITAMINA C 200MG 20ML	FRS	400

LOTE 2 - GRUPO Nº 02 - INJETAVEIS			
Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	ADRENALINA 1MG/ML 1 ML	AMP	600
02	ATROPINA 0,25MG/ML 1 ML	AMP	500
03	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5ML	AMP	1800
04	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML	AMP	700
05	AMINOFILINA 24MG INJ. 10 ML	AMP	600
06	AMIODARONA 50mg INJ 3ml	AMP	800
07	BROMOPRIDA 5mg INJ 2ml	AMP	1600
08	CEFALOTINA DE 1 G S/D	AMP	1200
09	CEFAZOLINA DE 1 G S/D	AMP	400
10	CEFTRIAXONA DE 1G L/IV	AMP	1400
11	CETOPROFENO 100MG X 2 ML	AMP	1200
12	CETOPROFENO 50MG X 2 ML	AMP	800
13	CIMETIDINA DE 150 MG/ML 2ML	UND.	1800
14	CIPROFLOXACINO 200 MG X 100 ML	UND	500
15	CIPROFLOXACINO 400 MG X 200 ML	AMP	300
16	CLINDAMICINA DE 300 MG/ML 2ML	AMP	400
17	CLINDAMICINA DE 600 MG	AMP	800
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10 ML	AMP	600
19	CLORETO DE SÓDIO 10% X 10 ML	AMP	600
20	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	2000
21	DEXAMETAZONA DE 2 MG INJ,	AMP	2600
22	DEXAMETAZONA DE 4 MG X 2,5 ML	AMP	3000
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG X 3 ML	AMP	2600
24	DIPIRONA DE 1G X 2 ML	AMP	3800
25	DOBUTAMINA 250 INJ 20ML	UND	100
26	ENOXAPARINA DE 20 MG C /10SERINGAS	AMP	100
27	ENOXAPARINA DE 40 MG C /10SERINGAS	AMP	100
28	ENOXAPARINA DE 60 MG C /02SERINGAS	AMP	100
29	ENOXAPARINA DE 80 MG C /02SERINGAS	AMP	100
30	ETILEFRINA INJ. CX COM 6 X 1 ML	AMP	300
31	FUROSEMIDA 10 MG X 2 ML	AMP	1800
32	GENTAMICINA DE 40 MG X 1 ML	AMP	1200
33	GENTAMICINA DE 80 MG X 2 ML	AMP	1200
34	GLICOSE DE 25 %X 10 ML	AMP	2000
35	GLICOSE DE 50% X 10 ML	AMP	3000
36	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	1600
37	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	1400
38	HIOSCINA COMPOSTA X 5 ML	AMP	2600
39	HIOSCINA SIMPLES X 1 ML	AMP	800
40	INSULINA HUMANA NPH 100UI X 10 ML	AMP	24

41	INSULINA REGULAR 100UI X 10 ML	AMP	24
42	IMIPENEN + CILASTATINA SÓDICA 500 ML	AMP	300
43	LIDOCAINA 2% C/V X 20 ML	AMP	200
44	LIDOCAINA 2% S/V X 20 ML	AMP	300
45	METILERGOMETRINA INJ. 1 ML	AMP	400
46	METOCLOPRAMIDA DE 5 MG X 2 ML	AMP	2500
47	METRONIDAZOL INJ. 100 ML	AMP	300
48	NEOCAINA PESADA DE 5% X 4 ML	AMP	200
49	NOOTROPIL PIRACETAM)	AMP	400
50	NORADRENALINA INJ	UND	200
51	OMEPRAZOL DE 40 MG INJETAVEL	AMP	600
52	ONDANSETRONA INJ 4 MG X 2 ML	AMP	1200
53	OXACILINA DE 500 MG	AMP	600
54	OXITOCINA INJ. 1 ML	AMP	400
55	PENICILINA BENZATINA 400.000UI S /D.	AMP	600
56	PENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI	AMP	800
57	PENICILINA BENZATINA DE 600.000 UI 4ML	AMP	800
59	PROMETAZINA INJ. 2 ML	AMP	1200
59	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	AMP	1200
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% X 250 ML	AMP	1200
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% X 500 ML	AMP	2200
62	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	AMP	2.100
63	SORO GLICOSADO 5% X 250 ML	AMP	2000
64	SORO GLICOSADO 5% X 500 ML	AMP	2300
65	SORO RIGER LACTATO 500 ML	UND	800
66	SULFATO DE MAGNÉSIO 10ml	UND	300
67	TENOXICAN DE 20MG	AMP	800
68	TENOXICAN DE 40 MG	AMP	800
69	VITAMINA K 10 MG X 1 ML	AMP	800

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.787.869,88

O valor estimado da contratação para **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis**, foi apurado a partir da planilha de referência elaborada com base nas cotações obtidas junto às empresas consultadas, conforme descrito no item “Levantamento de Mercado” deste Estudo Técnico Preliminar.

Para cada item foram consideradas as **quantidades anuais estimadas para o exercício de 2026** e os **valores unitários de referência** extraídos da pesquisa de preços. A multiplicação das quantidades pelos respectivos valores unitários resultou na seguinte estimativa por lote:

- Lote 1 – Grupo 01 – Medicamentos Básicos:**
 Valor estimado de **R\$ 1.225.003,38**
 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, três reais e trinta e oito centavos).
- Lote 2 – Grupo 02 – Injetáveis:**
 Valor estimado de **R\$ 562.866,50**
 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

A soma dos valores estimados por lote resulta em **valor global estimado da contratação de R\$ 1.787.869,88 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Esse montante servirá como **valor de referência** para o procedimento licitatório, observando-se que se trata de estimativa, não constituindo limite absoluto para as propostas, mas parâmetro para aferição da vantajosidade, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 020/2025** e demais normas aplicáveis, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Padre Marcos – PI.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação para **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis**, será estruturada **por lotes**, em vez de item a item, em razão do **elevado número de itens** constantes da planilha de referência. A manutenção do formato item a item tornaria o procedimento menos ágil, aumentaria substancialmente o tempo de julgamento, dificultaria a gestão da disputa e a condução da etapa competitiva, além de ampliar o risco de erros operacionais na análise das propostas.

A formação de lotes, ao contrário, **permite maior eficiência operacional**, pois concentra a disputa em grupos de itens tecnicamente correlatos, **otimiza o julgamento das propostas e reduz o tempo de processamento** do certame, sem prejuízo do controle individualizado de cada item no momento da contratação e da execução. Dessa forma, a Administração consegue conduzir a sessão pública de forma mais organizada e célere, o que é especialmente relevante em licitações com grande quantidade de produtos e alto volume de dados a serem analisados.

Ademais, os lotes foram **estruturados conforme a natureza dos produtos**, separando-se, por exemplo, **medicamentos básicos e medicamentos injetáveis**, o que garante que cada grupo mantenha suas especificidades técnicas, condições de uso e características de armazenamento. Essa organização contribui para a **padronização interna** da Farmácia Básica e para a adequada programação de estoque, ao mesmo tempo em que **amplia a competitividade**, permitindo que fornecedores com perfis distintos – atacadistas, distribuidores e empresas especializadas em determinados segmentos – participem de forma equilibrada, de acordo com suas capacidades técnicas e operacionais.

Desse modo, o parcelamento por lotes, tal como proposto, mostra-se **tecnicamente justificado e economicamente vantajoso**, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 020/2025, assegurando maior eficiência ao procedimento, preservando a isonomia entre os licitantes e contribuindo para a contratação mais vantajosa para o Município de Padre Marcos – PI.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação de **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI no exercício de 2026**, guarda relação de complementaridade com outras contratações já realizadas ou previstas para a área da saúde, tais como:

- aquisição de **materiais médico-hospitalares, odontológicos e de enfermagem**;
- aquisição de **insumos laboratoriais** e materiais de diagnóstico;
- contratação de **serviços laboratoriais, de exames especializados e de apoio diagnóstico**;
- contratação de **serviços médicos e de apoio assistencial**;
- eventual contratação ou manutenção de **sistema informatizado de gestão da assistência farmacêutica** e de controle de estoque;
- serviços de **transporte sanitário de pacientes** e demais ações de atenção básica e média complexidade.

Todas essas contratações possuem **finalidade convergente**, qual seja, assegurar a integralidade da atenção à saúde e a continuidade dos serviços prestados à população, sendo os medicamentos insumos essenciais para execução de consultas, procedimentos, tratamentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e programas de saúde pública.

Não obstante a evidente **correlação funcional** entre essas contratações, não se verifica **interdependência estrita** que exija a realização conjunta em um único procedimento ou que torne inviável a execução de uma em razão da inexistência da outra. Cada contratação possui **objeto próprio, especificações técnicas, fornecedores potenciais e rotinas de consumo distintos**, razão pela qual são conduzidas em processos administrativos autônomos, ainda que coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do planejamento anual.

Assim, a aquisição de medicamentos ora estudada:

- **integra o conjunto de contratações necessárias** ao funcionamento regular da rede municipal de saúde;
- **é correlata**, por complementar outros bens e serviços de saúde;

- mas **não é tecnicamente interdependente** a ponto de exigir vinculação formal ou execução simultânea com outras licitações, podendo ser planejada e executada de forma independente, sem prejuízo da articulação com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com as demais contratações do exercício de 2026.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI, no exercício de 2026**, está plenamente alinhada com o **planejamento setorial da saúde** e com o **planejamento orçamentário e financeiro do Município**.

No âmbito da saúde, a presente demanda decorre das ações e metas previstas no **Plano Municipal de Saúde** e na **Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026**, que contemplam, entre seus objetivos, a garantia da **assistência farmacêutica básica**, o abastecimento regular das unidades de saúde e o fortalecimento da atenção básica e da média complexidade. A manutenção de estoque adequado de medicamentos é condição necessária para o cumprimento das metas de consultas, procedimentos, programas de prevenção e controle de doenças, bem como para o atendimento de urgências e agravos agudos.

Sob a perspectiva orçamentária, a contratação encontra-se prevista nas peças de planejamento do Município, em especial no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2026**, em dotação específica da **Secretaria Municipal de Saúde**, voltada à aquisição de medicamentos e insumos de saúde. Dessa forma, a despesa está compatível com as prioridades definidas para o exercício e com a capacidade financeira do Município, atendendo ao princípio do equilíbrio fiscal e ao adequado planejamento da despesa pública.

Ademais, a presente contratação integra o **planejamento anual de contratações da Administração Municipal**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 020/2025**, que exigem a programação prévia das necessidades a serem atendidas ao longo do exercício. A definição antecipada das quantidades, valores estimados e forma de contratação contribui para a racionalização das aquisições, evitando contratações emergenciais, fragmentadas ou sem lastro em diagnóstico prévio de demanda.

Assim, verifica-se que a aquisição de medicamentos ora estudada **não é uma ação isolada**, mas parte integrante do **planejamento estratégico e operacional da saúde municipal**, estando alinhada aos instrumentos de gestão do SUS e às peças orçamentárias do Município, garantindo coerência entre diagnóstico, planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde em Padre Marcos – PI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI no exercício de 2026**, proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à população usuária do SUS, dentre os quais se destacam:

a) Garantia de continuidade do atendimento à saúde

A manutenção de estoque adequado de medicamentos assegura a continuidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, no hospital municipal e demais serviços, evitando interrupções em tratamentos, cancelamentos de consultas ou procedimentos por falta de insumos farmacêuticos.

b) Melhoria da qualidade da assistência farmacêutica

Com o abastecimento regular e programado, os profissionais de saúde poderão prescrever e dispensar medicamentos de forma segura e padronizada, em consonância com protocolos clínicos, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e as diretrizes do SUS, contribuindo para maior resolutividade na atenção básica e na média complexidade.

c) Redução de agravos, complicações e internações

O fornecimento contínuo de medicamentos essenciais, em especial aqueles destinados ao tratamento de doenças crônicas (como hipertensão, diabetes e dislipidemias) e agravos agudos, tende a reduzir descompensações clínicas, complicações evitáveis e, consequentemente, a necessidade de atendimentos de urgência e internações hospitalares, com impacto positivo na saúde da população e nos custos assistenciais.

d) Racionalização do gasto público e prevenção de contratações emergenciais

A contratação planejada, com estimativa de quantidades e valores para todo o exercício de 2026, favorece a obtenção de melhores preços unitários, reduz o risco de desabastecimento e **minimiza a necessidade de compras emergenciais** ou fragmentadas, que, em regra, são mais onerosas e menos vantajosas para a Administração.

e) **Fortalecimento do planejamento e da gestão de estoques**

Ao definir previamente os itens, quantidades e forma de fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá gerir os estoques de maneira mais eficiente, com reposições programadas, controle de validade, redução de perdas por vencimento e maior integração entre farmácia, almoxarifado e unidades de saúde.

f) **Segurança jurídica e conformidade com a legislação**

A realização de procedimento licitatório com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 020/2025 e demais normas aplicáveis confere maior segurança jurídica à contratação, transparência ao gasto público e aderência às boas práticas de governança, contribuindo para o adequado controle interno e externo.

g) **Melhoria da satisfação dos usuários do SUS**

O acesso regular a medicamentos essenciais é um dos aspectos mais sensíveis na percepção da população quanto à qualidade do serviço de saúde. A disponibilidade dos produtos prescritos, no momento oportuno, tende a elevar o grau de satisfação dos usuários, fortalecer o vínculo com a rede municipal e reforçar a confiança nas políticas públicas de saúde.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação em análise não se limita ao mero atendimento de uma demanda pontual de insumos, mas representa **instrumento indispensável para a efetivação do direito à saúde**, para a melhoria dos indicadores assistenciais e para a promoção da eficiência, economicidade e qualidade na gestão da saúde pública no Município de Padre Marcos – PI.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação destinada à **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI, no exercício de 2026**, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

a) **Formalização da demanda e instrução do processo**

- Manter juntados a este processo administrativo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a estimativa de quantidades, a justificativa do parcelamento por lotes e demais peças técnicas exigidas pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 020/2025**;
- Obter, junto à autoridade competente, a **aprovação da abertura do procedimento licitatório**, com a indicação da modalidade, do critério de julgamento e do objeto, conforme elementos constantes deste estudo.

b) **Previsão orçamentária e reserva de recursos**

- Confirmar a **existência de dotação orçamentária adequada e suficiente** na Lei Orçamentária Anual de 2026, em programa e ação próprios da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à aquisição de medicamentos;
- Proceder à **reserva de recursos** (emissão da Nota de Reserva/Nota de Empenho, conforme fase da despesa), em valor compatível com o montante estimado, garantindo a sustentabilidade financeira da contratação.

c) **Elaboração das peças editalícias e jurídicas**

- Elaborar o **Termo de Referência/Projeto Básico**, com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e na planilha de itens e lotes;
- Elaborar a **minuta do edital e do contrato administrativo**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 020/2025 e demais normas pertinentes;
- Submeter as minutas à **análise e manifestação jurídica** do órgão de assessoramento jurídico do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

d) **Designação de agentes responsáveis**

- Proceder à **designação formal do Agente de Contratação** e, se for o caso, da Equipe de Apoio, responsáveis pela condução do certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;
- Designar o(s) **fiscal(is) e gestor(es) do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle de entregas, atesto de notas fiscais e registro de ocorrências.

e) **Publicação e condução da licitação**

- Realizar o **registro do edital e do instrumento convocatório** nos sistemas oficiais utilizados pelo Município (a exemplo do **PNCP**, do sistema eletrônico de licitações e das plataformas exigidas pelo **TCE/PI**, conforme rotina local);

- Promover a **publicação do aviso de licitação** nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração;
- Conduzir as fases de **apresentação de propostas, lances, habilitação, julgamento, negociação (se cabível), classificação, adjudicação e homologação**, observando rigorosamente os prazos, procedimentos e critérios previstos no edital e na legislação vigente.

f) **Formalização e execução contratual**

- Após a homologação, providenciar a **assinatura do contrato administrativo** com a(s) empresa(s) vencedora(s) de cada lote, observando o valor contratado, o prazo de vigência, as condições de fornecimento, as garantias (se houver) e as sanções aplicáveis;
- Emitir **ordens de fornecimento ou solicitações de entrega**, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento contínuo e o respeito à capacidade de armazenamento;
- Proceder ao **recebimento provisório e definitivo** dos medicamentos, com conferência de quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade, lote e demais requisitos de qualidade, registrando-se em sistema ou controle próprio de estoque.

g) **Monitoramento, controle e encerramento do ajuste**

- Manter **acompanhamento sistemático da execução contratual**, com registros de conformidades e eventuais não conformidades, aplicação de penalidades quando cabível e comunicação formal com a contratada;
- Garantir o **registro e arquivamento** de todos os documentos relativos à execução (notas fiscais, atestos, relatórios de fiscalização, comunicações, termos aditivos, se houver), para fins de controle interno e externo;
- Ao término da vigência, promover a **avaliação dos resultados** da contratação, verificando se os objetivos e benefícios previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram alcançados e se as quantidades contratadas mostraram-se adequadas à demanda, subsidiando o planejamento das contratações subsequentes.

Com a adoção dessas providências, assegura-se que a contratação seja conduzida de forma **planejada, regular, transparente e eficiente**, em consonância com os instrumentos de planejamento da saúde e com o regime jurídico de contratações públicas vigente, garantindo o adequado abastecimento de medicamentos à população de Padre Marcos – PI no exercício de 2026.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação voltada à **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI no exercício de 2026**, em regra, **não implica, por si só, impactos ambientais significativos e imediatos**, por se tratar de fornecimento de produtos farmacêuticos para uso em serviços de saúde já existentes e em funcionamento regular.

Entretanto, reconhece-se que o **ciclo de vida dos medicamentos** – compreendendo armazenamento, distribuição, uso e descarte – pode gerar **potenciais impactos ambientais**, especialmente quando não há manejo adequado de resíduos, embalagens e produtos vencidos ou em desuso. Entre os possíveis impactos, destacam-se:

a) **Geração de resíduos de serviços de saúde**

A utilização dos medicamentos resulta na geração de resíduos como frascos, ampolas, cartuchos, blisters, seringas e agulhas, os quais, se não forem devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados, podem causar contaminação do solo, da água e riscos à saúde de trabalhadores e da população em geral.

b) **Descarte inadequado de medicamentos vencidos ou em desuso**

O descarte de medicamentos vencidos, sobras de tratamentos ou produtos inutilizados diretamente em lixo comum, esgotos ou solo pode contribuir para a contaminação ambiental, além de possibilitar o uso indevido por terceiros.

c) **Uso de recursos e materiais de embalagem**

A aquisição em larga escala envolve a entrada de significativo volume de embalagens (caixas de papelão, plásticos, frascos de vidro, entre outros), demandando gestão adequada de resíduos recicláveis e não recicláveis, a fim de minimizar o impacto no sistema de limpeza urbana e no meio ambiente.

Em contrapartida, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, poderá **mitigar e controlar esses impactos** mediante:

- observância e implementação rigorosa do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** das unidades, com segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, transporte interno e destinação final de resíduos conforme normas sanitárias e ambientais;
- fortalecimento de rotinas de **controle de estoque**, com atenção aos prazos de validade, para reduzir ao máximo a geração de medicamentos vencidos;

- adoção de ações de **educação permanente** junto às equipes de saúde, quanto ao uso racional de medicamentos e ao manejo ambientalmente adequado de resíduos;
- articulação com programas, normativas e práticas de **logística reversa e destinação final de medicamentos vencidos**, quando disponíveis, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- incentivo à **separação e destinação correta de embalagens recicláveis**, contribuindo para redução do volume de resíduos enviados a aterros sanitários.

Dessa forma, conclui-se que, embora a contratação em si não seja geradora de impactos ambientais relevantes de forma direta, ela **demandará a observância de boas práticas de gestão de resíduos de serviços de saúde**, de forma a prevenir e minimizar potenciais impactos negativos sobre o meio ambiente, em consonância com os princípios da prevenção, da precaução e do desenvolvimento sustentável na Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para **aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, abrangendo medicamentos básicos e injetáveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos – PI no exercício de 2026**, mostra-se **plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico**, conforme se demonstra a seguir.

a) Viabilidade técnica e operacional

Do ponto de vista técnico, a solução proposta é adequada às necessidades da rede municipal de saúde, pois:

- os itens foram definidos com base na **REMUME**, em protocolos clínicos e no histórico de consumo das unidades de saúde, assegurando coerência entre o elenco de medicamentos e o perfil epidemiológico local;
- as **quantidades estimadas** foram calculadas considerando consumo médio, projeções para o exercício de 2026 e estoque de segurança, o que reduz o risco de desabastecimento e de perdas por vencimento;
- os medicamentos serão organizados em **dois lotes** (medicamentos básicos e injetáveis), o que facilita o planejamento de compras, o gerenciamento de estoques e a logística de armazenamento e distribuição;
- a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de **estrutura física e organizacional** (Farmácia Básica, almoxarifado, equipes de saúde) apta a receber, armazenar, controlar e distribuir os medicamentos, inclusive com rotinas de controle de validade e de entrada e saída.

Esses elementos demonstram que a Administração possui **capacidade instalada** para executar a contratação e utilizar adequadamente os produtos, o que confirma a viabilidade técnica e operacional da solução.

b) Viabilidade econômica e financeira

Sob o aspecto econômico, a contratação é viável e vantajosa porque:

- foi realizado **levantamento de mercado** com cotações de diversas empresas do ramo, resultando em valor de referência compatível com os preços praticados, evitando sobrepreço ou subpreço;
- a **aquisição em quantidade anual programada**, centralizada em um único procedimento e estruturada por lotes, tende a gerar ganhos de escala, com obtenção de preços mais competitivos do que contratações emergenciais ou fragmentadas ao longo do ano;
- o **valor global estimado** foi devidamente considerado no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e encontra respaldo em dotação específica na LOA 2026, garantindo a capacidade financeira do Município para suportar a despesa;
- a contratação reduz o risco de compras de última hora, que costumam ser mais onerosas e com menos alternativas de fornecedores, reforçando o **princípio da economicidade**.

Assim, os estudos realizados demonstram que a solução é **economicamente viável** e compatível com a realidade financeira do Município, ao mesmo tempo em que assegura melhor relação custo-benefício na aquisição dos medicamentos.

c) Viabilidade jurídica

A solução também se mostra viável sob o ponto de vista jurídico, uma vez que:

- está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 020/2025**, observando-se as etapas de planejamento da contratação, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, definição do objeto, estimativa de valor, justificativa de parcelamento por lotes e demais requisitos legais;
- será utilizado **procedimento licitatório eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa;
- a minuta do edital e do contrato será submetida à **análise jurídica prévia**, garantindo o controle de legalidade do ajuste e conferindo segurança jurídica ao gestor e à Administração.

Portanto, não há óbices legais à implementação da contratação, desde que observadas as formalidades previstas na legislação de regência e nas normas internas do Município.

d) Conclusão quanto à viabilidade

Considerando:

- a **necessidade comprovada** de abastecimento da Farmácia Básica e da rede municipal de saúde;
- a **adequação técnica** dos itens, quantidades e forma de parcelamento;
- a **compatibilidade econômica** dos valores estimados com os preços de mercado e com o orçamento disponível;
- a **regularidade jurídica** do procedimento proposto;

conclui-se que a contratação em análise é **viável e recomendável**, constituindo o meio mais adequado para garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica à população de Padre Marcos – PI durante o exercício de 2026, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO EVERALDO DOS REIS JUNIOR

Responsável pelo ETP